



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

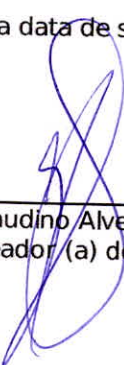
ACEITO EM - / / 2019	<b>Projeto de Lei - Vereador 350/2019</b>	<b>11/11/2019-15:53</b>
APROVADO EM - / / 2019		<b>Protocolo: 6265/2019</b>
REJEITADO EM - / / 2019		<b>Processo: 3685/2019</b>
ARQUIVO -		

**" Procissão Caminhada da Fé em  
Homenagem a Ogum Guerreiro"**

Art. 1º Fica instituído a procissão caminhada da Fé em homenagem a Ogum Guerreiro do Centro Espírita Tupinambá do Fogo Ylé do Bará.

Parágrafo Único: A festa alusiva da Procissão Caminhada da Fé ao Ogum Guerreiro será realizada pelo Centro Espírita Tupinambá do Fogo Ylé do Bará, na Rua Edgar Fontoura n.º 255, bairro Getúlio Vargas.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
José Claudino Alves Saraiva  
Vereador (a) do MDB

**Autenticidade: zvvk8s9i0**

3



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3685/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Wesley Gonçalves

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de novembro de 20 19

Flávia V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de novembro de 20 19

[Handwritten Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. DUBDAS QUE ORCEN O PARAGRAFOS UNICO DO ARTIGO 12, LIS QUE ENTENDI PRIMA, DA OUM MAS 55 DA CONSTITUCÃO A RESPOSTA DE SUA CONSTITUCÃO JURÍDICA.

Rio Grande, 02 de 12 de 20 19  
Izabel Simch Klinger  
OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa  
Procurador Adjunto  
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de dezembro de 20 19

[Handwritten Signature]  
Relator (a)

[Handwritten Signature]



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 3685/2019

TIPO/Nº: PLW 350/2019

AUTOR: V.R. CHARLES SARAIVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;"><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p>( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Presidente</p>	<p style="text-align: center;"><b>Vereador Rogério Gomes</b></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Vice – Presidente</p>
<p style="text-align: center;"><b>Vereador Rovam Castro</b></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Secretário</p>	<p style="text-align: center;"><b>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</b></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Membro</p>

**Vereador Luciano Gonçalves**

() Constitucional  
( ) Inconstitucional  
( ) Antijurídico  
( ) Antiregimental  
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

---

Membro

*Conforme adequação através de emenda 01*

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ( ) Constitucional
- ( ) Inconstitucional
- ( ) Antijurídico
- ( ) Antiregimental
- ( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

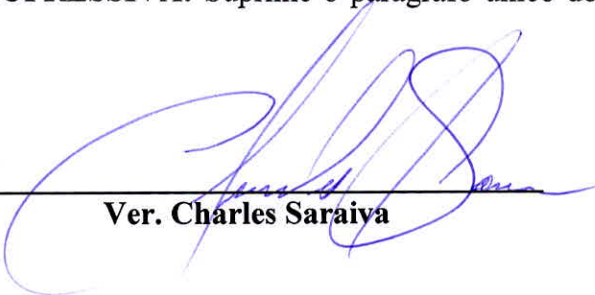
*Charles Saraiva*

**EMENDA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

Autor: Ver. Charles Saraiva

Data: 03/12/2019

**EMENDA SUPRESSIVA:** Suprime o parágrafo único do art. 1º do PLV 350/2019.



---

Ver. Charles Saraiva



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3685/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

LUCIANO GONÇALVES

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de Dezembro de 20 19

Flores

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de Dezembro de 20 19

Flores  
Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de Dezembro de 20 19

Flores  
Relator (a)

07  
wt



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 3685/19

TIPO/Nº: PLV 350/2019

AUTOR: VER. CHARLES SARAIVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p>( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p><b>Vereador Rogério Gomes</b></p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p><b>Vereador Rovam Castro</b></p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p><b>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</b></p> <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

**Vereador Luciano Gonçalves**

(  ) Constitucional  
( ) Inconstitucional  
( ) Antijurídico  
( ) Antiregimental  
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

\_\_\_\_\_  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (  ) Constitucional  
( ) Inconstitucional  
( ) Antijurídico  
( ) Antiregimental  
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de 12 de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

08  
Int

Ata nº 10-288Protocolo nº 6265/19Processo nº 3685

PLV 350

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Proibido		
2	ANDRÉ LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	AUS.		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	AUS.		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	Aus Just.		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	AUS.		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	AUS.		
15	GIOVANI MORALLES	AUS.		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	AUS.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	AUS.		
RESULTADO:		12	—	—

DATA: 11 / 12 /2019

D. B. O. A.  
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

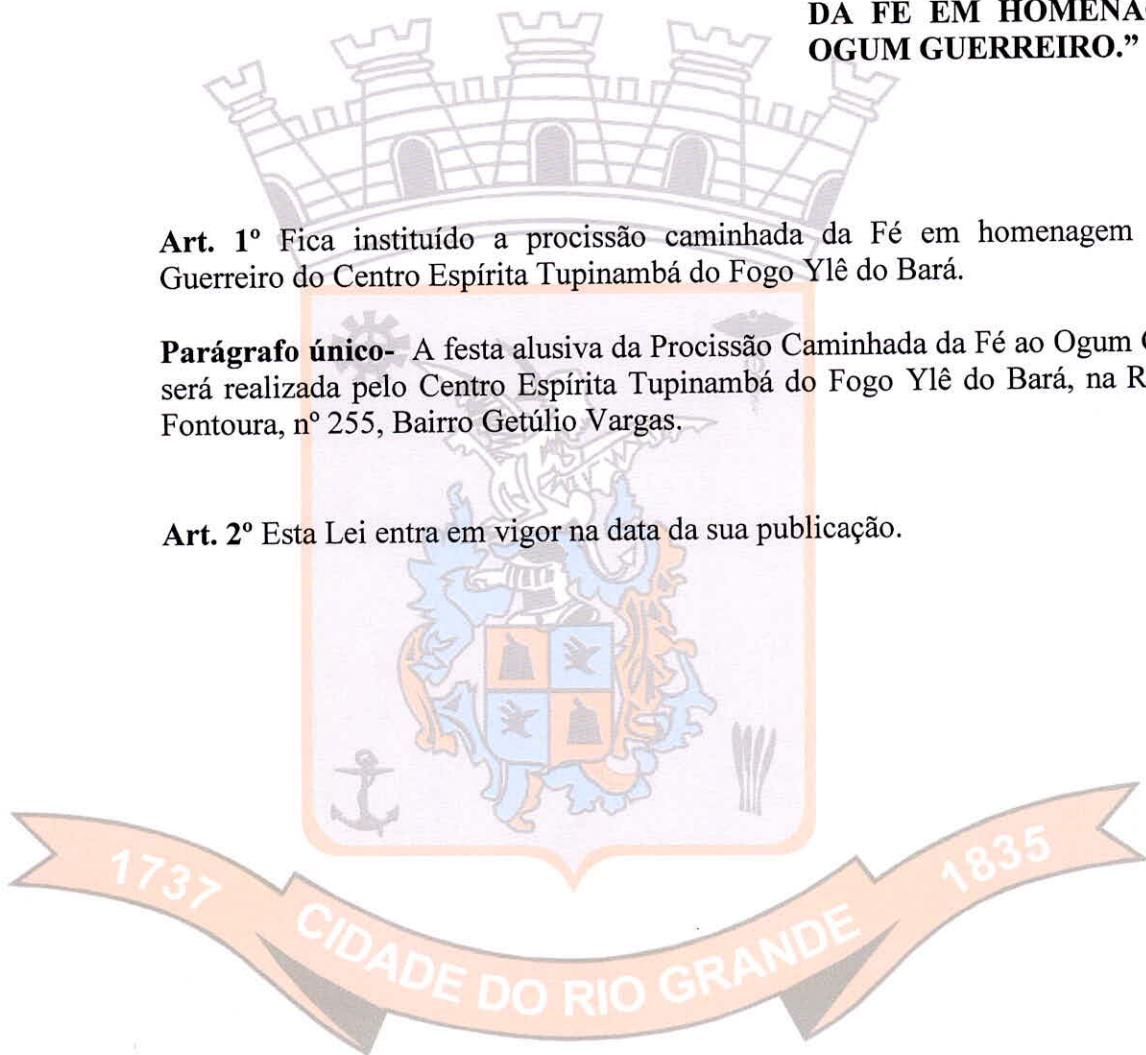
**PROJETO DE LEI**

**“PROCISSÃO CAMINHADA  
DA FÉ EM HOMENAGEM A  
OGUM GUERREIRO.”**

**Art. 1º** Fica instituído a procissão caminhada da Fé em homenagem a Ogum Guerreiro do Centro Espírita Tupinambá do Fogo Ylê do Bará.

**Parágrafo único-** A festa alusiva da Procissão Caminhada da Fé ao Ogum Guerreiro será realizada pelo Centro Espírita Tupinambá do Fogo Ylê do Bará, na Rua Edgar Fontoura, nº 255, Bairro Getúlio Vargas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1459/19-CMRG  
Prot. 6265/2019

Rio Grande, 11 de dezembro de 2019.

**A Sua Excelência**  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
**Prefeito Municipal**  
**Rio Grande-RS**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
**Verª. Andréa Dutra Westphal**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: PROCISSÃO CAMINHADA DA FÉ EM HOMENAGEM A OGUM GUERREIRO.**

**LEI Nº 8.469 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“PROCISSÃO CAMINHADA DA  
FÉ EM HOMENAGEM A OGUM  
GUERREIRO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a procissão caminhada da Fé em homenagem a Ogum Guerreiro do Centro Espírita Tupinambá do Fogo Ylê do Bará.

**Parágrafo único:** A festa alusiva da Procissão Caminhada da Fé ao Ogum Guerreiro será realizada pelo Centro Espírita Tupinambá do Fogo Ylê do Bará, na Rua Edgar Fontoura, nº 255, Bairro Getúlio Vargas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação